



Título: Equipamentos Móveis e Veículos

Nº Documento: BA/NS060 (2)

1 - OBJETIVO

Definir diretrizes para prevenção de perdas relacionadas a Equipamentos Móveis e Veículos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Essa norma se aplica ao uso de todos os equipamentos móveis e veículos conforme características descritas em definições.

3 - DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

3.1 - DEFINIÇÕES

3.1.1 – Equipamentos Móveis: São os equipamentos móveis que realizam atividades a serviço da Tronox como: empilhadeiras, pá carregadeira, Man Lift etc, exceto equipamentos de movimentação e içamento de carga já tratados em norma específica BA/NS005.

3.1.2 - Veículos: são os veículos leves e pesados que realizam atividades a serviço da Tronox interna e externamente, inclusive bicicletas.

3.2 – REFERÊNCIAS

- a) CONATRAN – Código Nacional de Trânsito;
- b) BA/NA029 – Acesso de pessoas, veículos produtos e materiais na fábrica;
- c) BA/NA030 – Sistema de transportes;
- d) BA/NS010 – Padrão de Segurança Empilhadeira;
- e) BA/NS029 – Programa de Resposta a emergência em transportes;
- f) BA/NS040 – Carga e descarga de materiais perigosos;
- g) Procedimentos para uso de pá carregadeira, Man Lift, bicicleta e demais conforme determinação na análise de risco.

3.3 – RESPONSABILIDADES

3.3.1 – Lideranças: é de responsabilidade de todas as lideranças da Tronox e das empresas contratadas fazer com que as diretrizes dessa norma e dos respectivos procedimentos sejam cumpridas para que seu local de trabalho, seus equipamentos móveis e veículos e as pessoas envolvidas sejam mantidos em condições de segurança;



Título: Equipamentos Móveis e Veículos

Nº Documento: BA/NS060 (2)

3.3.2 – Demais integrantes: devem conhecer e praticar as diretrizes dessa norma e os procedimentos relativos às suas atividades.

3.3.3 – Todos os integrantes: devem registrar os desvios identificados com relação ao cumprimento dessas diretrizes na plataforma de gestão de desvios e garantir a prática do direito de recusa em caso de risco grave e iminente.

3.3.4 – Todas as pessoas autorizadas a operar equipamentos móveis e veículos devem atender às diretrizes legais vigentes e as determinações de procedimentos internos da Tronox.

3.3.5 – O responsável pela operação dos equipamentos móveis deve ter a anuência da área de saúde ocupacional, conforme requisito legal ou conforme análise médica.

3.4 – EQUIPAMENTOS MÓVEIS E VEÍCULOS

3.4.1 – Cada equipamento móvel e veículo deverá ter um plano de manutenção e programa de inspeção que inclua no mínimo o atendimento ao manual do fornecedor e uma sistemática de inspeção periódica e prévia ao uso conforme o risco.

3.4.2 – Lista de verificação para os sistemas considerados críticos, como: freios, iluminação e sinalização, pneus, direção, alarmes, suspensão e outros, de acordo com o equipamento ou veículo.

3.4.3 – Sistemática de reporte imediato e documentação de desvios significativos relacionados aos sistemas críticos com paralisação segura e aplicação da interdição.

3.4.4 – Cada equipamento móvel e veículo deve ter um banco de dados para acompanhamento do seu histórico relativo ao plano de manutenção e ocorrência de acidentes.

3.4.5 – Os equipamentos móveis e veículos devem apresentar atendimento às condições auditivas e visuais, conforme requisitos legais e baseada no risco.

3.4.6 – Cada equipamento móvel e veículo deve ser equipado com informações e dispositivos de resposta a emergência, conforme os requisitos legais ou necessidades específicas com base no risco.

3.5 – INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

3.5.1 – Requerimentos mínimos de segurança devem ser documentados e suas práticas devem estar de acordo com os requisitos legais ou baseados no risco

3.5.2 – Os procedimentos referentes ao uso de equipamentos móveis e veículos devem definir sistemática para garantir controle de atualização dos treinamentos e licenças que autorizam a operação pelos condutores.



Título: Equipamentos Móveis e Veículos

Nº Documento: BA/NS060 (2)

3.5.3 – Essa norma e os documentos referenciados formam o conjunto de diretrizes para prevenção de perdas referentes ao uso de equipamentos móveis e veículos;

3.5.4 – Estudo de análise de risco é a base para a gestão dos referidos documentos e a entrada de novas áreas ou tipos diferentes de equipamentos móveis ou veículos deve gerar uma revisão na análise de risco;

3.5.5.- Requisitos mínimos para gestão do trânsito internamente na unidade TRONOX Bahia:

- a) Regras de Trânsito interno com base na legislação e de acordo com análise de risco;
- b) Definição de locais para estacionamento;
- c) Comunicação entre condutores e pedestres mantendo sempre a garantia da visibilidade mútua;
- d) O uso do cinto de segurança é mandatório;
- e) Carregamento e descarregamento de produtos perigosos com padrões definidos;
- f) Riscos relacionados à proximidade de instalações elétricas e resposta a emergência nessa condição conforme o plano de emergência;
- g) Necessidade de reboque e realização de manutenção com garantia de análise de risco para situações diferentes dos padrões estabelecidos;
- h) Diretrizes de comunicação quando da necessidade de trabalho sozinho e isolado;
- i) Proibição para uso de dispositivos portáteis de comunicação quando equipamento móvel ou veículo em movimento;
- j) Trânsito em áreas fechadas como armazém e almoxarifado deve ter autorização do responsável pela área.

3.5.6 - Todas as áreas onde ocorram trânsito de equipamentos e veículos devem ser adequadamente projetadas, construídas ou modificadas com base em:

- a) Tipo de equipamento ou veículo que será usado;
- b) Frequência de uso;



Título: Equipamentos Móveis e Veículos

Nº Documento: BA/NS060 (2)

c) Velocidade máxima;

d) Condições ambientais;

e) outros riscos como: visibilidade, poeira, cabos de energia, drenagem, inclinação, produtos perigosos, compactação do solo etc.)

3.5.7 - Todas as áreas devem apresentar sinalização de trânsito conforme padrão do site.

3.5.8 - As diretrizes dessa norma e demais procedimentos derivados devem estar de acordo com análise de risco, conforme formulário BA/F/NS060/001- Análise de risco para trânsito de equipamentos móveis e veículos.

3.5.9 - Barreiras devem ser inseridas, conforme determinação da análise de risco nas possíveis interações entre equipamentos móveis e veículos com: pedestres, construções, área industrial etc.

4 – ANEXOS

Não aplicável.